



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N° 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.** Objeto: Aquisição eventual e futura de saneantes e diversos. Data e horário de abertura da sessão: 27/12/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no portal Compras.gov.br: 90032/2024.

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**1° ADITIVO CT N° 157/2023 – TP 079/2023.** Objeto: Acréscimo de 21,0687%, equivalente a R\$ 165.513,75 e a supressão de 3,32%, equivalente a R\$ 26.095,08 do valor do contrato n° 157/2023, pelas razões expostas no doc. 0091547, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como a dilação do prazo contratual por mais 90 dias, nos termos do inciso IV do § 1o, do art. 57 da Lei 8.666/93 contados do final da vigência do contrato, pelas razões expostas no doc. 001042, SEI n° 24.17.000000467-5. Contratado: CF Construções e Reformas Ltda. Valor: R\$139.418,67. Vigência: até 19/03/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**PORTARIA N° 24.891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III - Geografia; Mariana da Silva Ferreira, matrícula n° 34.568.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA N° 24.892, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III - Matemática; Julio Cesar Araujo Nunes, matrícula n° 35.519.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA N° 24.893, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III – Língua Portuguesa; Ana Clara Rocha de Oliveira, matrícula n° 35.514.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA N° 24.894, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III – História; Poliana Santos de Oliveira, matrícula n° 35.513.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA N° 24.895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Rosilene Patricia da Cruz, matrícula n° 35.147.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA N° 24.896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei n° 1.474/1991 e a Lei n° 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1° - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III - Artes; Andre Luiz de Souza, matrícula n° 35.587.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.897, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Priscila Rondas Ramos Cordtorres Fontes, matrícula nº 35.584.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.898, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Meiry Helen Jardim Rodrigues, matrícula nº 35.583.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.899, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Soraia Cristiane Pimenta - matrícula nº 35.585, Edilaine Franciele dos Santos Silva - matrícula nº 35.579.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.900, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Cassia Regina Nascimento, matrícula nº 34.919.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

partir de 18 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.901, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Flavia Juliana de Almeida, matrícula nº 34.975.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.902, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Marcia Aparecida da Silva Santos, matrícula nº 35.125.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.903, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Rodrigo Mendes Franco Belga, matrícula nº 35.013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 24.904, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após apro-

vação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Paula das Graças Leal dos Santos, matrícula nº 34.922.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.905, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III – Educação Física; Walter Geraldo Linhares de Andrade Neto, matrícula nº 35.511.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.906, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Juliana Roberta Marques, matrícula nº 34.917.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.907, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Nilmara Aparecida Guimarães, matrícula nº 35.135.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

partir de 31 de julho de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.908, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Ana Clara Serpa Toscano de Brito, matrícula nº 35.078.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.909, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Cleria Maria dos Santos Felix, matrícula nº 35.507.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.910, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Midia Ferreira Lopes, matrícula nº 35.004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após apro-

vação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB III – Língua Portuguesa; Lucas Bernardo de Souza Ambrosio, matrícula nº 35.516.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.912, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Rosimara Cristiane Goncalves Moreira, matrícula nº 35.481.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.913, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Andrea Cristina Balduino Silva Oliveira, matrícula nº 35.491.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.914, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Ariana de Assis Tome, matrícula nº 35.489.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.915, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Marcela Gleyciele Vieira Santos, matrícula nº 35.479.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

#### PORTARIA Nº 24.916, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

**CONSIDERANDO** o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Marília Rodrigues Alves de Souza, matrícula nº 35.534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-  
TURA E ABASTECIMENTO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0080/2024.	Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo sem autorização do órgão ambiental competente. Fundamentação Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Inez Moreira de Carvalho CPF: XX.696.736-XX	PROCEDENTE, Valor: 50 (cinquenta) UFM's. (Decisão administrativa 074/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 09 de dezembro de 2024.

**Wagner Silva da Conceição**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte Decisão Administrativa:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0047/2024.	Uso de fogo (queimada) como solução para a prática de roçada e/ou em diferentes formas de vegetação, sem autorização, em área comum, dentro das delimitações do lote.  Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Marco Antônio França Cruz CPF: XX.412.026-XX	PROCEDENTE  Valor: 500 (quinhentas) UFM's.  (Decisão administrativa 075/2024)
Auto de Infração nº: 0084/2024.	Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo no lote, sem autorização do órgão ambiental competente.  Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Marco Antônio França Cruz CPF: XX.412.026-XX	PROCEDENTE  Valor: 50 (cinquenta) UFM's.  (Decisão administrativa 075/2024)

Santa Luzia, 09 de dezembro de 2024.

**Wagner Silva da Conceição**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### 1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 03/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 1ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº03/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC - Associação de Promoção de Humana Divina Providência, CNPJ 00.981.069/0014-68 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento da utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; substituir o item "Cadeira Ergonômica" por "Kit Máquina Corte e Aparador" e "Tecidos Oxford Cores Variadas"; remanejamento de recursos sem a alteração do valor global. Reajuste dos valores unitários dos itens: "Cadeira preta escritório estofado", "Máquina de costura overloque", "Máquina de costura Singer Facilita Pro 411" e "Máquina Reta"; e substituir a oficina "Artesanato - EVA" por "Corte e Costura".

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I §7º

Data da Assinatura: 06/12/2024

Subscritor: Ana Paula Santos Carvalho - Gestora de Parceria SMDSC

### RESOLUÇÃO Nº 61/2024

Dispõe sobre o deferimento das inscrições no Conselho Municipal da Assistência Social/SL, consoante ao Edital 01/2024 CMAS.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e Edital 01/2024 CMAS, em acato a deliberação ocorrida na reunião de comissão do CMAS, após visita técnica, e após ratificação em plenária no dia 04 de setembro e 13 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Deferir as inscrições das instituições abaixo:

NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Luzia	3	65.149.734/0001-82	Rua Joaquim Soares Meireles, 117	N, Sª das Graças
Instituto You Can Fly	4	12.838.671/0001-05	Rua Angola, 112	Baronesa
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia	6	24.427.155/0001-77	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Coral Mater Ecclesiae	8	01.263.271/0001-00	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Lar dos Velinhos Sociedade São Vicente de Paulo	9	03.798.383/0001-83	Rua Boa Vista, 310	Camelos
Casa de Repouso Ana de Souza e Silva	11	74.074.113/0001-78	Rua Humberto Anacleto da Silva, 68	Cristina A

Creche Comunitária Senhora Da Paz	12	23.374.184/0001-55	Avenida Antônio de Pinho Tavares, 313	Cristina B
Creche Irmã Fabiola	13	09.651.617/0001-41	Rua Doutor Assis Martins, 230	Frimisa
Instituto Infantil Seara de Luz	14	11.540.286/0001-14	Rua Barão do Rio Branco, 334	São João Batista
Associação de Promoção Humana Divina Providência	15	00.981.069/0014-68	Rua Iara, 145	São Cosme
Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - FEMININO	16	16.801.598/0002-39	Rua Alagoas, 173	Bonanza
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	17	22.643.399/0010-52	Rua Aurélio Dolabela, 367	Adeodato
Associação Ministério Jericó	18	03.099.565/0002-47	Rua Gama Neto, 265	Kennedy
Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores	19	16.801.598/0001-58	Rua Rio de Janeiro, 430	Bonanza
Instituto Leonardo Franco	23	22.642.136/0001-38	Rua Claudivino Pereira, 130	Cristina
Instituto Esperança	24	17.466.642/0001-83	Av. das Indústrias, 5132	Bicas
Projeto de Ação Solidária	25	11.021.422/0001-60	Praça Waldemar Augusto dos Santos, 68	Bela Vista
Comunidade Kolping São Benedito	26	16.885.931/0001-54	R. Paraná, 175	São Benedito
Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária	27	23.264.4390001-27	Avenida Antônio Pinho Tavares, 452,	Cristina
Projeto Ebenézer	28	22.997.041/0001-37	Rua Dona Inhazinha Castro, 227	Pausada Del Rey
Projeto Milagre	30	26.627.379/0001-58	Avenida Beira Rio, 3.900	Córrego Frio
Associação Artística e Cultural Regina Coeli	32	12.220.014/0001-08	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Associação Cultural Arte para a Vida	34	22.922.632/0001-45	Praça Luiz Carvalho Sena, 266	Bom Jesus
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte	36	19.201.128/0001-41	Rua Guajajaras, 43	Boa Viagem/BH
Asilo Cantinho da Paz	40	00.774.789/0001-38	Rua São Paulo, 555	São Benedito
Associação Solidária Pequeno Galileu	41	11.944876/0001-02	Rua Itamarati, 351	São Benedito
Centro Cultural Corrente do Bem	42	09.206.619/0001-21	Rua Santa Rita, 198	Santa Rita
Instituto Comunitário Seara de Luz	44	01.105.995/0001-18	Rua Doutor Plínio de Moraes, 40	Asteca
Grupo Espírita Amália Domingos Soler - Creche Padre Germano	45	22.116.479/0001-69	Rua Herbert José de Sousa, 64	Nova Conquista
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90	46	13.616.937/0001-38	Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366	Asteca
Associação Alto do São Cosme em Ação	47	46.992.380/0001-99	Rua Uirapuru, 21 / Rua Rua Poracê, 55	São Cosme de Cima
Associação Desportiva Luziense	49	05.539.065/0001-23	Rua Dona Maria José Lara, 14	Chácaras Gervásio Monteiro Lara
Despotivo Colorado	50	22.127.401/0001-40	Rua Cotegipe, 40	São Benedito
ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre	51	29.407.949.0001-92	Rua Nossa Senhora Aparecida, 88	Idulipê
Associação O Valor está nas Pessoas	52	41.196.095/0001-48	Avenida das Indústrias, 5250	Vila Iris
Associação De Proteção E Assistência Aos Condenados Da Região Metropolitana De Belo Horizonte	53	05.125.426/0001-95	Estrada da Maravilha, 3.111,	Frimisa
Projeto Social Sylvio Silva Brazilian Jiu-Jitsu	54	32.66.578/0001-04	Rua do Divino, 740	São Benedito
Associação Mineira de MMA e Outros Esportes Coletivos	55	30.671.661/0001-00	Rua Horácio Pinto de Paula, 226	Cristina B
Fundação Fé e Alegria do Brasil	56	46.250.411/0038-28	Rua João Higinio Rodrigues, 162,	Palmital A
Instituto Por Elas - Apoio a Meninas e Mulheres	57	42.533.313/0001-55	Praça Guilherme dos Santos, 02,	Frimisa
Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana	58	21.867.551/0001-27	Rua Joventina da Rocha, 289,	Heliópolis/BH
Associação Dorcas em Ação por Você	59	39.829.628/0001-30	Rua Ludgero José da Silva, 324,	Cristina A
Centro de Integração Empresa - Escola de Minas Gerais - CIEE/MG	61	21.728.779/0001-36	SEDE: Rua Célio de Castro, 79,	Floresta BH
Associação Instituto Guerreiros da Esperança	62	44.424.835/0001-44	Rua do Comércio nº 332,	São João Batista

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**Luciano Garcia da Silva Júnior**

Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG

(Gestão de 2023 a 2025)

### RESOLUÇÃO Nº 60/2024

Aprova os Demonstrativos Serviços/ Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, consoante Lei Municipal nº 1.740/1994, e em acato a deliberação da plenária sobre a pauta da Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 04/12/2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 (anexo 1).

**Art. 2º** - Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento da Gestão PBF do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 (anexo 2).

**Art. 2º** - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 (anexo 3).

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia 10 de dezembro de 2024.

**Luciano Garcia da Silva Júnior**

Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG

(Gestão de 2023 a 2025)

Anexo 1 - [Demonstrativo Serviço 2023](#)

Anexo 2 - [Demonstrativo Gestão PBF](#)

Anexo 3 - [Demonstrativo Gestão SUAS](#)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº03/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação de Promoção de Humana Divina Providência, CNPJ 00.981.069/0014-68 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Fomento SMDSC nº 03/2024 assinado em 22/04/2024 pelo período compreendido entre 31/12/2024 a 30/04/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 09/12/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Mario Agostino Cenni Junior (Presidente da OSC)

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2024

Dispõe sobre o deferimento das inscrições e renovações de inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Edital Nº 001/2024/CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, em consonância à Lei Municipal Nº 2573/2005, conforme o Edital Nº 001/2024/CMDCA, e em acato à deliberação na plenária extraordinária ocorrida em 06 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Deferir as inscrições abaixo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Edital Nº 001/2023/CMDCA:

NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia	3	65.149.734/0001-82	Rua Joaquim Soares Meireles, 117	N. Sra. Das Graças
Instituto You Can Fly	4	12.838.671/0001-05	Rua Angola, 112	Baronesa
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Sta. Luzia - APIAS	6	24.427.155/0001-77	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Coral Mater Ecclesiae	8	01.263.271/0001-00	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Creche Comunitária Senhora Da Paz	12	23.374.184/0001-55	Av. Antônio de Píndaro Tavares, 313	Cristina
Creche Irmã Fabíola	13	09.651.617/0001-41	Rua Dr. Assis Martins, 230	Frimisa
Instituto Infantil Seara de Luz	14	11.540.286/0001-14	Rua Barão do Rio Branco, 334	São João Batista
Associação de Promoção Humana Divina Providência	15	00.981.069/0014-68	Rua Iara, 145	<a href="#">São Cosme</a>
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	17	22.643.399/0010-52	Rua Aurélio Dola-bela, 367	Adeodato

Instituto Leonardo Franco	23	22.642.136/0001-38	Rua Claudivino Pereira, 130	Cristina
Projeto Ebenézer	28	22.997.041/0001-37	Rua Dona Inhazinha Castro, 227	São Benedito
Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores	29	16.801.598/0001-58	Rua Rio de Janeiro, 430	Bonanza
Associação Artística e Cultural Regina Coeli	32	12.220.014/0001-08	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Associação de Apoio à Adoção, Convivência Familiar e Comunitária	33	16.631.761/0001-81	Rua José Pedro de Carvalho, 359	São João Batista
Associação Cultural Arte para a Vida	34	22.922.632/0001-45	Pça. Luiz Carvalho Sena, 266	Bom Jesus
Associação Solidária Pequeno Galileu	40	11.944876/0001-02	Rua Itamarati, 351	São Benedito
Centro Cultural Corrente do Bem	42	09.206.619/0001-21	Rua Santa Rita, nº 207	Santa Rita
Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor	43	22.196.299/0001-34	Rua dos Goitacazes, 71	Centro/Belo Horizonte
Instituto Comunitário Seara de Luz	44	01.105.995/0001-18	Rua Doutor Plínio de Moraes, 40	Asteca
Grupo Espírita Amália Domingo Soler	45	22.116.479/0001-69	Rua Roberto Teixeira da Costa, 91	Cristina
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90	46	13.616.937/0001-38	Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366	Asteca
Projeto de Ação Solidária	47	11.021.422/0001-60	Praça Waldemar Augusto dos Santos, 68A	Bela Vista
Associação Desportiva Luziense	49	05.539.065/0001-23	Rua Dona Maria José Lara, 14	Chácaras Gervásio Monteiro Lara
Associação O Valor está nas Pessoas	50	41.196.095/0001-48	Avenida das Indústrias, 5250	Vila Iris
Projeto Social Sylvio Silva Brazilian Jiu-Jitsu	51	32.66.578/0001-04	Rua do Divino, 740	São Benedito
Despotivo Colorado	52	22.127.401/0001-40	Rua Cotegipe, 40	São Benedito
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte	53	19.201.128/0001-41	Rua Guajajaras, 43	Boa Viagem/ BH
Fundação Fé e Alegria do Brasil	54	46.250.411/0038-28	Rua João Higino Rodrigues, 162,	Palmital A

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

**Aline Poliana Antônia Dufan Lopes**

Conselheira Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente

(Gestão 2023/2025)

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 24/2024 SMDSC

Emenda Impositiva Processo SEI nº 24.20.000000958-3

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao Termo De Fomento nº 24/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Coral Mater Ecclesiae, inscrita sob CNPJ nº 01.263.271/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a celebração da parceria mediante Termo de Fomento nº 24/2024 assinado em 09/12/2024 com vigência até 12/06/2025, conforme Clausula 10 do referido termo e Lei Federal nº 13.019/2014, desde que o prazo não excede 5 anos, para execução do projeto Educarte

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.315/2018

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Paulo Ricardo Castro Costa (Representante Legal da OSC) e Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do CMAS)

### RETIFICAÇÃO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2023

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº. 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parceria Nelson Roberto Filho matriculado sob nº. 36039, nomeado pela Portaria sob nº. 21/2024 **retifica** o 3º Apostilamento ao Processo Administrativo – PA sob nº. 04/2023 com Termo de Fomento – TF sob nº. 07/2023, em processamento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI sob nº. 23.20.000000653-8 que, em resposta ao Ofício 0111368, protocolado no dia 04/12/2024, no qual a Organização da Sociedade Civil – OSC, Grupo Espírita “Amália Domingo Soler”, Creche Padre Germano, inscrita sob nº CNPJ Nº 22.116.479/0002-40 cujo Projeto “Conviver, Conhecer e Transformar” segue em execução e, por oportuno, pugna pelo apostilamento a saber:

No qual, o presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento do Fomento 07/2023, em autorização à alteração do item 07 do plano de trabalho aprovado, onde mencionara-se o “aluguel de 02 ônibus para deslocamento em excursão”. Acrescenta-se, para correção a erro material, o seguinte:

Utilizar os valores de R\$ 1.050,00, que anteriormente haviam sido destinados ao aluguel de um dos ônibus, mas que não serão necessários devido à substituição da excursão pela cerimônia de encerramento, e o valor remanescente em conta, justificado pelo fato de alguns itens descritos no plano de trabalho terem sido adquiridos por valor inferior. O total é de R\$ 2.676,20, e solicita-se o uso desse montante para as despesas da realização da confraternização e da cerimônia de encerramento do projeto, além de cobrir o pagamento do INSS Patronal, no valor de R\$ 600,00.

Após análise do pleito e avaliação, foi constatada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta, uma vez que ela é coerente com o objeto da parceria, e tal ação não acarretará prejuízos à execução do referido Termo de Fomento. Vale destacar que as atividades do projeto e o cumprimento do plano de trabalho, em relação aos serviços ofertados, seguem sendo executados com sucesso.

Certificamos, ainda, que o presente ato administrativo está em conformidade com o Decreto Municipal sob nº. 3.315 de 2018 consubstanciado nos artigos 32, II e 32-I, II, § 1º, I.

Data da assinatura: 09/12/2024

Subscritor: Nelson Roberto Filho - Gestão de Parcerias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POSTURAS – 2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2024, às 14h00min, online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Posturas, a saber: **Andréa Cláudia Vacchiano (Titular)**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **Maria Cecília Santos Augusto Alves (titular)**, representante da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas; **Érica Gisele Reis (suplente)**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Marco Aurélio C. Fonseca (Suplente)**, representante da Secretaria Municipal de Cultura; **Gersiane Mendes Pereira dos Santos (Secretária Executiva)**. Após iniciar a reunião começou a análise do relatório do recurso em 2ª Instância, abaixo relacionado com sua respectiva decisão, que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

#### RECURSO

Merilândia das Graças Gomes/ Tiago Saturnino de Souza

#### DECISÃO

INDEFERIDO

E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os membros presentes assinada em Santa Luzia, 04 de dezembro de 2024.

**Andréa Cláudia Vacchiano**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Maria Cecília Santos Augusto Alves**

Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas

**Érica Gisele Reis**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Marco Aurélio C. Fonseca**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Gersiane Mendes P. dos Santos**

Secretária Executiva

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### ATO DE ARQUIVAMENTO – 008/2024 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as pendências solicitadas através do ofício 165/2024, recebido pelo responsável legal em 25 de julho de 2024, não foram entregues. Cumpre ressaltar, que o ofício suscitado indicava um prazo de resposta de 30 dias úteis contados a partir do seu recebimento, sob pena de indeferimento.

Considerando o § 4º do artigo 15 da Resolução da Comissão e Regularização Fundiária Urbana Nº 01/2023, de 09 de março de 2023, que estabelece o procedimento para regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, transcrito abaixo:

4º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo estabelecido acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

Determina-se o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

PROCESSO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE
7559/2021 (Instauração nº 16/2021)	REURB	Barreiro do Amaral, Rua Gama Neto	Mauro Roque Pereira

Santa Luzia/MG, 10 de dezembro de 2024

**Marlon Resende**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Processo	Infração Sanitária*	Data da Autuação
Nº 160/CVS/2024	I,II e XXXVII	21/11/2024

(\*) De acordo com os incisos do artigo nº 99 da Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)

Nome Fantasia	AXL Tadoo		
Razão Social	Carlos junio Terra		
CPF	15171204/0001-62	CNES	-
Endereço	Av.Brasília nº 2118 –Sala 05	CEP	33105-492
Email	-	Telefo- ne	-

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 124 da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de Setembro de 1999, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário.

Em análise aos autos, verificada a comprovação da infração e não interposto recurso pela parte autuada torna-se Final a Decisão prolatada abaixo..

Data da Decisão	Penalidade
10/11/2024	Multa de 150 UFM/PMSL

Santa Luzia, 10 de Dezembro de 2024

**Walderez Costa Drumond**

Autoridade Julgadora – Mat. 9.457

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão Final

Processo	Infração Sanitária*	Data da Autuação
Nº 159/CVS/2024	I, XXXVII	21/11/2024

(\*) De acordo com os incisos do artigo nº 99 da Lei Estadual nº 13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)

Nome Fantasia	Clínica Odontológica Volte a sorrir		
Razão Social	Clínica Odontológica Volte a sorrir		
CPF	30910349/0001-21	CNES	-
Endereço	Av. Brasília nº 2003	CEP	-
Email	-	Telefo- ne	-

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 124 da Lei Estadual nº 13.317 de 24 de Setembro de 1999, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário.

Em análise aos autos, verificada a comprovação da infração e não interposto recurso pela parte autuada torna-se Final a Decisão prolatada abaixo..

Data da Decisão	Penalidade
10/12/2024	Multa de 150 UFM/PMSL

Santa Luzia, 10 de Dezembro de 2024

**Walderez Costa Drumond**  
Autoridade Julgadora – Mat. 9.457

## GABINETE

### DECRETO Nº 4.449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos limites para o encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças por meio do processo SEI nº 24.7.000000719-3,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício de financeiro de 2024 na Prefeitura Municipal de Santa Luzia serão observadas as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

§ 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 e com vistas à programação do resultado fiscal esperado, fica definida a data de 10 de dezembro de 2024 como limite para o empenho de todas as despesas do Município.

§ 2º Excetuam-se do limite definido no § 1º deste artigo as despesas com pessoal, precatórios judiciais, encargos previdenciários, serviço da dívida e gastos relacionados com aplicações de índices constitucionais como saúde e educação.

§ 3º A partir da data definida no § 1º deste artigo as Secretarias/departamentos não poderão assumir compromissos para execução no exercício vigente.

§ 4º A perda dos prazos mencionados neste Decreto implicará a responsabilidade pessoal do agente público, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças deliberará sobre os casos omissos definidos como de relevante interesse público, cuja situação peculiar recomende tratamento diferenciado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 2º)

#### LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 20/12/2024: cancelamento de Restos a Pagar não processados e processados prescritos identificados como insubsistentes de exercícios anteriores, excetuados os utilizados para fins de cumprimento de índices constitucionais obrigatórios pelo Município;

II - 20/12/2024: encerramento dos registros no sistema informatizado de contabilidade, tesouraria, licitação, frotas, relativos ao mês de novembro de 2024 para fins de envio do SICOM – ACOM-PANHAMENTO MENSAL;

III - 30/12/2024: anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

IV - 19/12/2024: emissão de requisições para aquisições e contratações, excetuadas a situações definidas como relevante interesse público;

V - 19/12/2024: liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais;

VI - 30/12/2024: pagamento das despesas, considerando o expediente bancário no final do exercício;

VII - 30/12/2024: cancelamento automático de qualquer saldo existente em empenho estimativo;

VIII - 30/12/2024: aplicação e o recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros;

IX - 30/12/2024: entrega dos inventários anuais dos bens móveis e imóveis;

X - 30/12/2024: apuração dos valores inscritos e cancelados, por força de lei, em dívida ativa; e

XI - 30/12/2024: registro dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 4.450, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenhos inscritos em restos a pagar no exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe que consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências”, que dispõe em seus arts. 60 a 70 sobre Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que determina que “é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadri-mestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças por meio do processo SEI nº 24.7.000000719-3,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar o saldo das Notas de Empenho inscritas em Restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados por prescrição quinquenal ou identificados como insubsistentes do exercício de 2023 e anteriores.

§ 1º O pagamento, se vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado, poderá ser atendido a conta da dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, e as Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no caput do art. 1º, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO DE FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 4.447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece via urbana como logradouro público oficial e a integra ao sistema viário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008, que “Dispõe sobre a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.074, de 14 de outubro de 2022, que “Ratifica e reconhece as vias urbanas e rurais que compõem o sistema viário municipal”;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento econômico dos imóveis lindeiros ao logradouro, conforme declarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a manifestação favorável à oficialização do logradouro público por parte da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, tendo em vista a consolidação já existente na região e que o Município executa a manutenção e patrolamento da via há mais de dez anos[1];

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade, conforme disposto no inciso III do caput do art. 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do SEI nº 24.15.000001748-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como logradouro público oficial a via denominada Rua do Laticínio, localizada no bairro Popular Colônia Maria Custódia, passando a integrar o sistema viário municipal.

§ 1º Conforme dados do Infraestrutura de Dados Espaciais GEOSL, o logradouro Rua do Laticínio é composto pelo trecho identificado pelo código 5043.

§ 2º O logradouro de que trata o caput atende aos critérios estabelecidos no art. 3º Decreto nº 4.074, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 24.15.000001679-2.

### DECRETO Nº 4.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos do art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que “os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução”, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo acerca da necessidade de atualização dos membros representantes do COMPAC,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso III e o item 2 da alínea “c” do inciso IV, ambos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

III - .....

b) .....

1. Lucas Carvalho Soares de Aguiar Pereira, CPF nº XXX.402.056-XX, como titular; e
2. Raquel Manna Julião, CPF nº XXX.151.676-XX, como suplente;

IV - .....

c) .....

2. Gustavo Nogueira Reis de Sousa, CPF nº XXX.853.926-XX, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 23.5.00000696-0

### DECRETO Nº 4.446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece via urbana como logradouro público oficial e a integra ao sistema viário municipal.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008, que “Dispõe sobre a lei de parcelamento, uso e ocupação do solo de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.074, de 14 de outubro de 2022, que “Ratifica e reconhece as vias urbanas e rurais que compõem o sistema viário municipal”;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento econômico dos imóveis lindeiros ao logradouro, conforme declarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a manifestação favorável à oficialização do logradouro público por parte da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, tendo em vista a consolidação já existente na região e que o Município executa a manutenção e patrolamento da via há mais de dez anos[1];

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade, conforme disposto no inciso III do caput do art. 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do SEI nº 24.15.000001748-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como logradouro público oficial a via sem denominação, localizada no bairro Popular dos Cordeiros, passando a integrar o sistema viário municipal.

§ 1º Conforme dados do Infraestrutura de Dados Espaciais GEOSL, o logradouro sem denominação é composto pelo trecho identificado pelo código 8624.

§ 2º O logradouro de que trata o caput atende aos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 4.074, de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] SEI nº 24.15.000001748-9.



LICENÇA PARA  
**FOOD TRUCKS**



AGORA PODE SER FEITO  
PELO SITE DA PREFEITURA!

ACESSE O SITE  
**WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR**  
CLIQUE NA ABA CIDADÃO E EM SEGUIDA EM URBANO DIGITAL

## SERVIÇOS DIGITAIS

### DESARQUIVO DE PROCESSOS FÍSICOS

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS URBANO (PARA REALIZAÇÃO DE VISTAS E FOTOCÓPIAS, POR EXEMPLO)

### MODIFICAÇÃO DE PLANTÃO APROVADA

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE JÁ ESTÁ APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ACESSE O SITE PARA  
MUITOS OUTROS SERVIÇOS